



Projeto de Lei N° 103/57

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 850, DE 26 DE OUTUBRO DE 1.957

( Autoriza a dispensar até a importância de Cr. \$ 150.000,00 afim de auxiliar os operários em greve)

HENRIQUE PERES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar até a importância de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), para o fim especial de auxiliar os trabalhadores que, na defesa de seus legítimos direitos, se declararam em greve, neste Município.

§ 1º - O auxílio será concedido em gêneros alimentícios, remédios e assistência médico-hospitalar, preparacionados através dos Sindicatos dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de Mogi das Cruzes e dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Mogi das Cruzes.

§ 2º - Os Sindicatos referidos no parágrafo anterior ficam obrigados a prestar ao Município, rigorosas contas, devidamente documentadas, do emprego do auxílio ora concedido, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Artigo 2º - Fica aberto no Departamento da Fazenda-Divisão da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, um crédito especial no valor de Cr. \$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros), para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente lei.

§ Único - O valor do crédito especial a que se refere este artigo, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na rubrica 4.78.1 - 4.11.0 - Quota prevista no artigo 20 da Constituição Federal, constante do Orçamento em vigor e de acordo com índices técnicos que acompanham a Mensagem n° 156/57-GP.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de outubro de 1957.  
3162 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

O Prefeito Municipal

Henrique Peres

- HENRIQUE PERES -

Registrada no Departamento Administrativo e publicada na Portaria Municipal, em 26 de outubro de 1.957.

O Diretor Administrativo

José Batista

Aurôn Batista